

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos para integração telefônica.

1.2. Relação de Lotes:

Lote 01		Valor Total do Lote			32.340,60
Item	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Locação de 01 (uma) Central telefônica IP, Appliance (instalada no rack CPD da Prefeitura) com capacidade até 100 ramais	Mês	12	R\$ 622,50	R\$ 7.470,00
02	Locação de 03 (três) Gateway de 16 canais (instalado no Rack CPD da Prefeitura)	Mês	12	R\$ 731,25	R\$ 8.775,00
03	Locação de 04 (quatro) Aparelho IP	Mês	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
04	Locação de 08 (oito) Conversor IP 2FXS	Mês	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
05	Locação de 08 (oito) Canais de tronco SIP para interligação com Operadora IP	Mês	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
06	Locação de 01 (uma) Gateway de 08 canais (instalado no Posto de Saúde)	Mês	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
07	07 (sete) Linhas telefônicas com pacote de ligações ilimitadas local e DDD (deverá ser feita a portabilidade dos números que Município já possui)	Mês	12	R\$ 601,30	R\$ 7.215,60

1.3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Valor Global: R\$ 32.340,60 (trinta e dois mil trezentos e quarenta reais e sessenta centavos).

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Esta contratação faz-se necessária devido a necessidade de manter a disponibilidade dos serviços de central de telefonia fixa para utilização na Administração Municipal de Brunópolis – SC, essencial para a comunicação deste órgão público.

## **3. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

3.1. Os equipamentos locados deverão ser instalados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos a contar da assinatura do futuro contrato, nos locais indicados neste termo.

3.2. A contratada será responsável pela instalação, configuração, manutenção dos equipamentos por ela locados.

3.3. Os equipamentos deverão ser instalados nos seguintes locais:

- Sede da Prefeitura;
- Posto de Saúde Central;
- CRAS.

3.4. A validade da contratação será de 1 (um) ano, não podendo ser prorrogado.

## **4. FORMA DE RECEBIMENTO**

4.1. Durante a execução dos serviços, objeto desta licitação, o mesmo será devidamente inspecionado/fiscalizado pelo servidor designado.

4.2. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos bens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **5. LOCAL DE ENTREGA**

5.1. Fica a Secretaria de Administração, situada à Rua Selmo Heck nº 2405 – Centro – Brunópolis/SC, responsável pelos atos do contrato, sendo que os serviços objeto da contratação serão executados de forma contínua em todas as unidades que compõem a administração municipal, tanto urbanas como rurais. Toda a documentação que envolve a contratação deverá ser encaminhada à Secretaria.

## **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 6.1.O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos mesmos.
- 6.2.Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total, número da autorização de fornecimento e os dados bancários.
- 6.3.Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 6.4.A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

## **7. GARANTIA**

- 7.1.A Contratada deverá prestar garantia de funcionamento de 24 horas por dia, 7 dias por semana e ainda conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **8. SUBCONTRATAÇÃO**

- 8.1. É vedada a subcontratação total do objeto, bem como da parte de maior relevância.

## **9. FISCALIZAÇÃO**

- 9.1.Fica designada a Jane Ferreira da Silva Mazureck como gestora de contrato e a fiscal administrativa será a servidora Elaine Novacki dos Santos, designado pela Administração Municipal de Brunópolis.

## **10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 10.1. Os recursos para o cumprimento das obrigações assumidas serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária para o Exercício de 2024:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS 03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ E FAZENDA / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FAZENDA 2 - ADMINISTRAÇÃO
---

4.122 - Administração / Administração Geral  
2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM PLANEJ E  
FAZENDA  
10 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.501.0000.0501 - OUTROS  
RECURSOS NÃO VINCULADOS  
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
6 - SAÚDE  
10.301 - Saúde / Atenção Básica  
2.038 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA  
7 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1002.0500 -  
IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

10.2. As dotações utilizadas nos anos posteriores serão acrescidas por apostilamento.

Brunópolis, 12 de junho de 2024.

Elaine Novacki dos Santos  
Secretaria de Administração